



**Prefeitura Municipal
de Franca**

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Francisco de Paula Q. Ribeiro, 550
Parque Francal – Franca/SP – 14403125
(16) 3711-9213/educacao@franca.sp.gov.br

PARECER

Considerando os itens 10 e 10.1 do Edital de Chamamento nº 005/2024, processo administrativo nº 2024026736;

Considerando o relatório da análise ao recurso interposto pelo Instituto José Edison de Paula Marques, exarado pela Comissão de Seleção do referido processo, somos pelo indeferimento do recurso apresentado contra o resultado do Chamamento Público nº 005/2024.

Franca, 21 de agosto de 2024

Márcia de Carvalho Gatti
Secretária Municipal de Educação



**Relatório em análise ao recurso interposto pelo Instituto José Edison de
Paula Marques através Ofício 79/2024 do Chamamento Público 005/2024
Processo Administrativo 2024026736**

Considerando a Constituição Federal de 1988 que em seu art.210 versa sobre o estabelecimento de conteúdos mínimos afim de assegurar a formação básica;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica nº 9394/96, particularmente no inciso I do art. 11 que diz sobre a organização das políticas e planos educacionais;

Considerando o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil publicado em 1998, que foi desenvolvido com o objetivo de servir como um guia de reflexão para os profissionais que atuam diretamente com crianças até 6 anos, respeitando estilos pedagógicos e a diversidade cultural brasileira, como ressalta os Indicadores na Qualidade da Educação Infantil;

Considerando que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), promulgada em 2009, surgem para orientar o planejamento curricular das unidades educacionais, propondo a organização por eixos de interações e brincadeiras, além de trazer como marco conceitual a indissociabilidade entre o cuidar e o educar;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular homologada em 2017, onde são estabelecidas as aprendizagens mínimas para a Educação Básica em nível nacional;

Considerando o Artigo 1º da Deliberação CEE nº169/2019 que fixa normas relativas ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede estadual, rede privada e redes municipais que possuem instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

Considerando ainda a promulgação do Currículo Paulista em 2019, em que estabelece as aprendizagens mínimas em âmbito estadual. No qual em sua concepção em relação ao currículo da Educação Infantil afirma ser "concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico. Tais práticas são efetivadas por meio de relações sociais que as crianças desde bem pequenas estabelecem com os professores e com as outras crianças, afetando a construção de suas identidades."

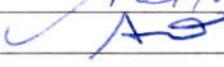
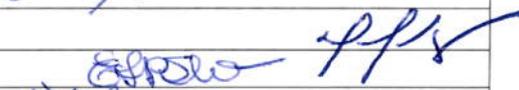


Esta rede de ensino, parte integrante da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, acompanha suas diretrizes curriculares. Dessa forma, a partir de 2020 o Currículo Paulista passou a ser o documento obrigatório que estabelece os objetivos educacionais a serem seguidos pelos professores.

Diante do exposto, no **anexo VII Qualificação da proposta no item 1.3 Descreve a realidade atual que será o objeto da parceria e a sua relação com as metas, atividades e projetos propostos** - esperava-se que a descrição estivesse de acordo com os documentos e referenciais pedagógicos atuais, visto que para participar deste chamamento é necessário apresentar experiência prévia com o objeto deste edital, diante da citação da OSC de referenciais **que não são utilizados desde 2019**, e observando que as demais propostas trouxeram as citações dos documentos corretos, foi retirado do item 1.3 com valor total de 0,5, **apenas 0,25 pontos** por entender que os demais aspectos foram contemplados no texto. A OSC citou no Plano de Trabalho o **Referencial Curricular da Educação Básica das Escolas Públicas Municipais de Franca (REC)** não sendo aceito por não nortear desde de 2020 as práticas pedagógicas desta secretaria.

Nesse sentido, a Comissão de Seleção considera essencial que para um Chamamento na área da educação, o Plano esteja pautado na documentação pedagógica atualizada, vigente e decide não ser possível atribuir nota máxima no quesito em discussão em respeito aos demais planos apresentados por outras OSCs que demonstram e asseguram a totalidade do esperado.

Franca, 20 de agosto de 2024.

Ana Paula Garcia Silveira	
Augusto César da Silva Almeida	
Diego Amaral Vaz	
Eleonora Ferro Penha	
Karla Janaine	
Sueli Helena Aparecida Menezes Rodrigues	